PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025/PMBP

CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA 60.256.672 MATEUS XAVIER DE MACEDO, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **60.256.672 MATEUS XAVIER DE MACEDO,** estabelecida na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrita no **CNPJ sob n.º 60.256.672/0001-94,** neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º **Mateus Xavier de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 4045747 SSP/PI e CPF/MF nº 075.333.123-33, residente e domiciliado na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 043/2025, homologado em 06/06/2025, e à proposta do licitante vencedor 22/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Prestação de serviços de metalúrgia em geral,** visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e Suas Secretárias.	HRA	500	67,50	33.750,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 025/2025, Processo Administrativo 043/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade

administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento.

Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 - manutenção do gabinete do prefeito.

Programa de Trabalho: 04.124.0028.2031.0000 - manutenção dos serviços da controladoria geral do município.

Programa de Trabalho: 04.122.0028.2138.0000 - manutenção e encargos da diretoria de licitação e contratos.

Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 - manutenção do departamento de tributação.

Programa de Trabalho: 04.124.0028.2014.0000 - administração dos serviços contábeis.

de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 - manutenção das atividades rurais.

Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 - administração e encargos da secretaria.

Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do fmas.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2081.0000 - manutenção dos serviços sociais a comunidade.

Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2117.0000 – manutenção e encargos do pre-escolar 30%.

Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção, encargos administrativos - FUNDEB 30%.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2109.0000 – manutenção e encargos do ensino infantil - creche 30%.

Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE).

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Programa de Trabalho: 12.365.0302.2046.0000 - manutenção do ensino pre – escolar.

Fonte 600 - (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

Fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família.

Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 22 de julho de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

mateus xavier de macedo

60.256.672 MATEUS XAVIER DE MACEDO

CNPJ SOB N.º 60.256.672/0001-94

MATEUS XAVIER DE MACEDO

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Patrícia Coelho de Macedo CPF: 078.603-923-05
2. Ijosilândia Coelho Damasceno CPF: 843.150.083-20

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025/PMBP

CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **60.256.672 MATEUS XAVIER DE MACEDO,** estabelecida na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrita no **CNPJ sob n.º 60.256.672/0001-94,** neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º **Mateus Xavier de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 4045747 SSP/PI e CPF/MF nº 075.333.123-33, residente e domiciliado na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 4A6C556DD83C4

BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025/PMBP
CONTRATO Nº 083/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **JBC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.738.231/0001-75**, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí – PI, à Rua **Abdias de Sousa,** 226, Anexo A, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Jose Breno Rodrigues da Costa**, brasileiro, Solteiro, engenheiro civil, nº do CPF: 057.156.173-08, identidade: 3538372, órgão expedidor: SSP-PI, residente e domiciliado no Rua Abdias de Souza, número 226, bairro Centro, município Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.630.590,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 50D06E1F10D94

BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025/PMBP
CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **60.256.672 MATEUS XAVIER DE MACEDO**, estabelecida na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrita no **CNPJ sob n.º 60.256.672/0001-94**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.º **Mateus Xavier de Macedo**, portador da Cédula de Identidade nº 4045747 SSP/PI e CPF/MF nº 075.333.123-33, residente e domiciliado na Rua Abdias de Sousa s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 61119D7CF9554

BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025/PMBP
CONTRATO Nº 004/2025

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **ISAIAS VEICULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.599.542/0001-83, estabelecida estabelecida na Avenida Honorato Viana, 164, Gercino Coelho, sito a Cidade de Petrolina/PE, CEP 56332-175, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua socia administradora a Sr. **Lenilsa Maria Rodrigues De Sousa.**

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) perfazendo um valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 22 de julho de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 00E6545BFF7D4

Coivaras para todos
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br
Selo UNICEF 2021-2024 25

Portaria nº 065/2025 **Coivaras – PI, 23 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais emanadas no que estabelece o Art. 68. VI e XIII, c/c com o Art. 83 II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **REVOGAR**, a **Portaria nº 063/2025** de 21 de julho de 2025, que **DESIGNA**, o servidor **Ernesto Soares de Sousa**, CPF nº 479.030.233-49, matrícula 69-1, para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coivaras/PI.

II – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras / PI

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Contrato nº 080/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de teresina – pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa rede mv combustível ltda - demais, cnpj sob nº 08.573.595/0001-86, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí-pi, para o exercício de 2025, valor total: r$ 93.233,36 (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: de 11/07/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do decreto federal nº 11.462/2023 e o decreto municipal nº 034/2023.

##TEX Processo administrativo n° 053/2025, pregão eletrônico srp nº 33/2025/pmbp, contrato nº 084/2025, objeto: constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania, de betânia do piauí – pi, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, inscrita no cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de r$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 043/2025, pregão eletrônico srp nº 025/2025/pmbp, contrato nº 085/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias municipais". Das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.256.672 mateus xavier de macedo, cnpj sob n.º 60.256.672/0001-94, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 096/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí – pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), data de assinatura do contrato: 24 de julho de 2025, vigência: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##DAT Betânia do Piauí, 24 de julho de 2025
##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025

Processo Licitatório N° 094/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, Destinados a Atender as Necessidades da Atenção Básica, Equipe MULTI, CAPS, Vigilância Em Saúde, Hospital Geral Imaculada Conceição e o Programa Saúde Na Escola (PSE), PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO: R$ 188.982,84. O Agente de Contratação comunica que no dia 11/08/2025, às 09h, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS. Os interessados deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, e poderão obter o Edital através do site da BLL, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura: https://www.serrita.pe.gov.br. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.
EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 98/2025
DISPENSA Nº 030/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de serrita, pelo período de 12 meses. valor estimado: R$ 57.566,63. Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 01/08/2025 às 13h59, mediante setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia 04/08/2025 as 09h, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 03 dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 97/2025
DISPENSA Nº 029/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, torna público que realizará DISPENSA, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php). OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços, de forma parcelada, eventual e futura, na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados de todas as áreas da secretaria municipal de saúde do município. valor estimado: R$ 37.699,50. Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 01/08/2025 às 13h59 mediante setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia 04/07/2025 as 09h, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até 03 dias da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato. Informações através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 28 de julho de 2025.
EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

PROCESSO Nº 050/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE VENTUROSA. NATUREZA: OBRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 520.677,74; ABERTURA: 12/08/2025 AS 10h05min. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com. Venturosa, 28 de julho de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025.
Registro de preços com validade de 12(doze) visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de drenagem e pavimentação em diversas ruas do perímetro urbano do Município da Vitoria de Santo Antão - PE. - REVOGA-SE: Considerando a necessidade de ajustes no termo de referência. Vitória de Santo Antão - PE, 28 de julho de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 080/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de teresina - pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa rede mv combustível ltda - demais, cnpj sob nº 08.573.595/0001-86, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí-pi, para o exercício de 2025, valor total: r$ 93.233,36 (noventa e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2025, vigência do contrato: de 11/07/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, do decreto federal nº 11.462/2023 e o decreto municipal nº 034/2023.

Processo administrativo n° 053/2025, pregão eletrônico srp nº 33/2025/pmbp, contrato nº 084/2025, objeto: constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, visando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania, de betânia do piauí - pi, das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa isaias veiculos ltda - epp, inscrita no cnpj sob n°. 04.599.542/0001-83, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo um valor mensal de r$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 043/2025, pregão eletrônico srp nº 025/2025/pmbp, contrato nº 085/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia em geral, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí e suas secretarias municipais". Das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.256.672 mateus xavier de macedo, cnpj sob n.º 60.256.672/0001-94, fonte de recursos: orçamento geral do município, para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), data de assinatura do contrato: 22 de julho de 2025, vigência: de 22 de julho de 2025 até 21 de julho de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 044/2025, pregão eletrônico srp nº 026/2025/pmbp, contrato nº 096/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33 e a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), data de assinatura do contrato: 24 de julho de 2025, vigência: de 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Proc. Adm. Nº 058/2025. Objeto: Contratação da empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico, conectado à rede de energia elétrica da prefeitura municipal de Bocaina/PI. Tipo: Menor preço, pelo regime de Empreitada Por Preço Global. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 13 de agosto de 2025. Abertura e avaliação das propostas: Dia 13 de agosto de 2025, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 13 de agosto de 2025, a partir das 08h30min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 25 de julho de 2025.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, n° 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Agosto de 2025, às 10h:00min, realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPACTUAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO - B NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopes.cpl@gmail.com.

Buriti dos Lopes-PI, 28 de julho de 2025.
WILTON CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Canavieira - PI, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria, torna público o acontecimento do Pregão Eletrônica Nº 009/2025 do tipo menor preço global, para nova data, dia 11 de agosto de 2025, as 08:30,em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a Elaboração do Projeto de Engenharia para a construção de 25 novas unidades habitacionais, atraves do programa minha casa minha vida - PMCMV FNHIS Sub 50, numero da proposta novo PAC - seleção: 56000003764/2024. Sessão: www.bnc.org.br. Edital e anexos: Prefeitura Municipal 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas, TCE/PI: www.tcepi.tc.br transparencia.canavieira.pi.gov.br/canaviera/licitacoes.

Canavieira (PI), 28 de julho de 2025.
MAYARA REIS DA SILVA EVELYN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
Contratante: Município de Coronel José Dias - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.601.479/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 565, Centro, CEP 64790-000, Coronel José Dias - PI. Contratada: Ecotonal Consultoria e Engenharia de Projetos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.501/0001-20, com sede na Rua Mato Grosso, nº 290, Sala 02, Bairro Cabral, CEP 64000-590, Teresina - PI, representada por sua sócia-proprietária, a Sra. Francisca Isaiane Silva Moura Coelho Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 046/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para a construção de uma quadra poliesportiva no Município de Coronel José Dias-PI, conforme Contrato de Repasse nº 937596/2022 - ME/GIGOV. Fundamentação legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula sétima do contrato original, que permite a prorrogação da vigência contratual nos casos em que a execução do objeto se prolongue por motivos devidamente justificados. A formalização do aditivo obedeceu ainda ao disposto nos arts. 65 e 61, parágrafo único, da mesma lei, e decorre de justificativa técnica e autorização da autoridade competente. A publicação deste extrato é realizada em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, condição essencial para a eficácia do ajuste. Prazo de vigência: Prorrogado até 06 de setembro de 2025. Data da assinatura: 06 de setembro de 2024. Signatários: Rafael Oliveira da Silva, Prefeito Municipal e Francisca Isaiane Silva Moura Coelho Oliveira, pela contratada. Publicação extemporânea: Com base na Cláusula Terceira - Dos Efeitos do Termo de Convalidação assinado em 11 de julho de 2025, que autoriza a publicação extemporânea do presente extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, conferindo-lhe plena eficácia externa, com efeitos retroativos à data da assinatura original, em 06 de setembro de 2024. Coronel José Dias - PI, 28 de julho de 2025. Victor César de Carvalho-Prefeito Municipal.